

Quilombo/SC, 26 de agosto de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
NEREU CÂNDIDO MARTINHAGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM Nº 096/2025

**SENHOR PRESIDENTE
SENHORAS e SENHORES VEREADORES**

Sirvo-me do presente para solicitar a essa egrégia Câmara de Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 227/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Lei Complementar nº. 227/2025 autoriza o Município de Quilombo a complementar o vencimento do cargo de Agente de Endemias, nos termos do artigo 198, § 9º, da Constituição Federal.

Ocorre que a lei não previu, de forma expressa, o pagamento da complementação dos meses anteriores ao aprovado na lei. Assim, necessária a autorização legislativa para o pagamento da complementação desde que a servidora passou a ocupar o cargo: competência de fevereiro/2025, conforme Decreto nº. 54/2025.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação e deliberação do presente Projeto de Lei Complementar a fim de alterar a Lei Complementar nº. 227/2025, no prazo mais exíguo possível.

Atenciosamente,

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025 – DE ____ DE ____ 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
COMPLEMENTO TEMPORÁRIO PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
AGENTE DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei Complementar 227/2025, a fim de acrescentar Parágrafo Único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença referente ao repasse dos valores provenientes do Ministério da Saúde-Fundo Nacional da Saúde destinados especificamente para o complemento da remuneração dos servidores públicos municipais de Agente de Endemias vinculados ao quadro de servidores do Município de Quilombo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em..... dede 2025.

JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal